Lei nº. 1.003/2016

"Autoriza o Executivo Municipal a ratear o valor do incentivo financeiro repassado pelo Estado de Minas Gerais destinados a fortalecer as ações de atenção básica em saúde e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Japaraíba, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar rateio do incentivo adicional financeiro repassado pelo Estado de Minas Gerais com o objetivo de fortalecer as ações de atenção básica e organização da rede de atenção para o atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de Dengue, Chikungunya e Zica.

§1º. A providência citada no caput deste artigo visa dar atendimento aos ditames contidos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais nº 5.101, de 29/12/2015, editada pelo Governo Estadual, que estabeleceu incentivo complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das doenças virais no âmbito das equipes de atenção básica e assistência a pacientes.

§2º. A forma de divisão do crédito aos profissionais da saúde alcançados por esta lei, dar-se-á em razão do atingimento de metas físicas estabelecidos na Resolução SES/MG nº 5.101.

§3º. O valor a ser rateado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será feito em parcela única conforme discriminado no anexo único desta Lei, com seus valores respectivos.

Art. 2º. São beneficiários do incentivo os profissionais de saúde do município com atribuições no combate às doenças virais que compõem a equipe da Atenção Básica do município composta das categorias profissionais de coordenação da vigilância epidemiológica, agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias.

Art. 3º. O valor será pago na forma de abono na folha de pagamento.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal e não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba(MG), 22-nov-2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Laelson de Lima
Assessor Jurídico do Município

Anexo único
Servidores contemplados com o incentivo financeiro de que trata a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 2.262, DE 29 DE DEZEMBRO de 2015 e RESOLUÇÃO SES/MG No 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Servidor que cumpriu a meta física	Valor devido
1. Caroline Teixeira Rodrigues	R$ 500,00
2. Geraldo Heleno Borges	R$500,00
3. Jéssica Alvina da Silva Lopes	R$500,00
4. José Geraldo Teixeira	R$ 500,00